



**CONCEITO
CENTRAL**

**A MUDANÇA
DE CHAVE**

O FOCO DEVE SER A APURAÇÃO ASSISTIDA.



Diferente de hoje, onde o contador faz ajustes diretamente na escrita (EFD), no IBS/CSB o sistema do governo "monta" a apuração com base nos documentos emitidos.

- **SISTEMÁTICA ATUAL (ICMS/IPI):** Foco em Lançamentos Escriturais (Ajuste manuais na EFD);
- **NOVA SISTEMÁTICA (IBS/CBS):** Foco no Documento Fiscal (Sem nota válida, sem ajuste).

As novas protagonistas: Nota de Débito vs. Nota de Crédito



NOTA DE DÉBITO

- O QUE FAZ? Eleva o débito do emitente.
- ONDE USAR? Pagamento antecipado, cobrança de multas e juros, estorno de crédito (operações específicas) e perda de estoque ou transferência

NOTA DE CRÉDITO (REDUZ IMPOSTOS)

- O QUE FAZ? Diminui o valor a pagar do emitente.
- ONDE USAR? Devolução ou recusa de mercadoria, redução de valor ou quantidade e correção de erro de tributação.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO



- JANEIRO/2026: Início da exigência para IBS/CSB;
- MAIO/2026: Prazo limite para adaptação das obrigações acessórias do ICMS.
- LEMBRETE: As novas notas não substituem os mecanismos atuais do ICMS/IPI de imediato; elas coexistem durante a transição.



CHECKLIST: IMPACTOS PRÁTICOS NO DIA A DIA

- Fim do "ajuste de fechamento": Limitação total de ajustes manuais no final do mês.
- Riscos Financeiros: Se não emitir a nota,, você perde o crédito ou mantém um débito indevido.
- Tecnologia: Necessidade urgente de adaptar o ERP.
- Processos: Mapeamento de eventos em tempo real e novos controles internos.

INFORMA TIVO

- LEI COMPLEMENTAR 214/2025
- NOTA TÉCNICA 2025.002
- AJUSTES SINIEF 49/2025